



**DECRETO nº 3.670, de 08 de Fevereiro de 2023.**

*"Declara situação de calamidade e emergência em toda a cidade, inclusive áreas rurais, em virtude das chuvas persistentes e em volume acentuado, principalmente nos últimos dias e contém outras providências."*

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e dos poderes que lhe são constitucionalmente concedidos e também em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Município de Santos Dumont vem sofrendo com fortes chuvas que vem assolando a cidade ao longo destes últimos dias e com histórico de persistência de chuvas ao longo de mais de 02 meses.

CONSIDERANDO que nos últimos dias ocorreram chuvas torrenciais, com a chuva intensa que fez com que em poucos dias, chovesse o equivalente ao previsto para vários dias;

CONSIDERANDO, por amostragem, a guisa de exemplificação que ontem, dia 07 de fevereiro de 2023, na parte da tarde, uma forte chuva que perdurou mais de hora e meia, de forma intensa, provocou danos por toda a cidade, principalmente nas zonas rurais, deixando Comunidades totalmente isoladas, como Vilas, Distritos, Pequenos Povoados, com o comprometimento de estradas que dão acesso a estes locais, alguns fortemente comprometidos;

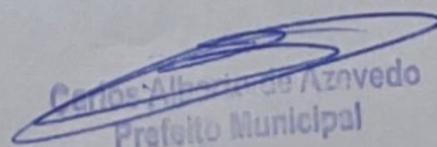
CONSIDERANDO que nessa região boa parte da população teve enorme perda de bens e prejuízos financeiros de grande monta, sendo que nesse momento a comunidade está isolada, sem energia elétrica e, com risco de comprometimento no abastecimento de água e sem qualquer acesso terrestre.

CONSIDERANDO que essa mesma chuva de ontem provocou também em diversas comunidades e áreas do Município enormes danos;

CONSIDERANDO que no dia de hoje, 08/02/2023, também na parte da tarde, agora a pouco, por volta das 15:00 horas, uma forte chuva, que durou cerca de hora e meia, além de ter agravado os problemas já existentes nos locais citados e nas ruas, alagou parte do centro da Cidade, invadindo lojas comerciais e até um Supermercado de grande porte que funciona no Centro da Cidade.

CONSIDERANDO que esses dois eventos, ampliaram o numero de locais afetados e pode ter agravado potencialmente os locais que já apresentavam problemas.

CONSIDERANDO que essas últimas chuvas agravam um cenário já bem crítico, uma vez que a forte concentração pluviométrica que se verifica na

  
Carlos Alberto do Azavedo  
Prefeito Municipal



**DECRETO nº 3.670, de 08 de Fevereiro de 2023.**

*"Declara situação de calamidade e emergência em toda a cidade, inclusive áreas rurais, em virtude das chuvas persistentes e em volume acentuado, principalmente nos últimos dias e contém outras providências."*

região desde dezembro de 2022 já tinha provocado diversos e graves problemas, tanto que o próprio Estado, reconhecendo a premência da situação, Decretou a nível de estado, a situação de calamidade decorrente das chuvas em nossa cidade, sendo que já de conhecimento, inúmeros bairros afetados, zonas rurais gravemente atingidas, barrancos e vias públicas, apresentando ruas, desabamento de trechos de estradas, inclusive na BR que corta a região, quedas e comprometimentos de pontes e vias de acesso, etc. que tem sido uma constante desde outubro de 2022 uma alta concentração de chuvas em toda a região, que tem ocorrido, seja por volume excessivo em poucas horas ou por longos períodos de chuvas;

CONSIDERANDO que o estado é tão grave que a defesa civil ainda não conseguiu diagnosticar todos os pontos afetados, que estão por quase toda a cidade;

CONSIDERANDO que este impacto negativo na vida das pessoas exige um enorme sacrifício de todos, na busca por soluções que minimizem os efeitos drásticos da chuva e suas consequências, o que indica à necessidade de cancelar os eventos que estavam previstos para realização dos festejos alusivos ao Carnaval de 2023, considerando que nesse momento a prioridade é o apoio à população que sofre com os eventos provocados pelas chuvas e enchentes.

**DECRETA:**

Art. 1.º - SITUAÇÃO DE CALAMIDADE E EMERGÊNCIA PÚBLICAS E DE ALTO GRAU DE RISCO em todos os limites do Município de Santos Dumont, incluindo-se nas Zonas Rurais, Distritos, Povoados, Vilas e adjacências, em virtude das chuvas torrenciais, volumosas e persistentes, que tem assolado a região desde dezembro de 2022 e em especial, nos últimos dias, o que trouxe desastres e prejuízos de grande impacto.

Art. 2.º - Fica autorizado a mobilização dos órgãos municipais, em especial, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Defesa Civil e, se for o caso, bem como os demais órgãos competentes, para implementarem imediatas providências, com vistas a evitar as situações de risco e adotar as medidas para as obras necessárias e urgentes, tudo na salvaguarda e proteção da população.

§ 1.º - Fica excepcionalmente autorizada aos servidores envolvidos no trabalho emergencial de atendimento a população atingida pelos eventos, o

Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal



**DECRETO nº 3.670, de 08 de Fevereiro de 2023.**

*"Declara situação de calamidade e emergência em toda a cidade, inclusive áreas rurais, em virtude das chuvas persistentes e em volume acentuado, principalmente nos últimos dias e contém outras providências."*

fornecimento de lanches e refeições, atendidas as condições legais, incluindo-se demais equipes, ainda que não vinculadas diretamente ao Município, como integrantes do Exército, Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros, Defesa Civil e assemelhados.

§ 2.º - Fica também excepcionalmente autorizado que o Município possa despender recursos para cobertura dos gastos com pessoal, com materiais, equipamentos, com abastecimento de viaturas e meios de transporte utilizados para o atendimento emergencial, mesmo aqueles que não integram a frota de veículos do Município, tais como veículos do Exército, do Corpo de Bombeiros, das Polícias e assemelhados.

Art. 3.º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, inclusive se necessário, de prestação de serviços, ficando autorizada a compra emergencial e respectivas doações de telhas, colchões, cobertores e cestas básicas, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da caracterização do evento, vedados a prorrogação dos contratos, observando-se ainda os requisitos técnicos.

Art. 4.º - Fica cancelado toda a programação e festejos que estavam previstos para as comemorações referentes ao Carnaval de 2023.

Art. 5.º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont.  
Sede da Prefeitura Municipal.  
Santos Dumont, 08 de Fevereiro de 2023.

Carlos Alberto de Azevedo  
Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal